L E I Nº. 2 4 4 6 / 2 0 0 9

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDOPOLIS, Aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), destinado a atender insuficiência de dotação da seguinte verba orçamentária:

UNIDADE: 02.08.00 – SERVIÇOS MUNICIPAIS
02.08.01 – DIRETORIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

4.4.90.52– EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE VALOR	1.000.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	1.000.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes do presente crédito adicional suplementar correrão por conta de recurso proveniente de operação de crédito junto ao Banco do Brasil, autorizada pela Lei nº. 2427 de 12 de maio de 2009.

Art. 3º As alterações necessárias, serão consideradas nos anexos do PPA e da LDO/2009.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirandópolis, 08 de outubro de 2009.

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado e registrada nesta diretoria de administração e pessoal, data supra.

MARIA INÊS MOLINA MARTINS BUZO
Diretora Geral de Administração